



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO ELETRÔNICO TC Nº 04907/13
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
EXERCÍCIO: 2012
RESPONSÁVEL: SENHOR SEBASTIÃO PEREIRA PRIMO
PROCURADOR: LIDYANE SILVA MOREIRA (ADVOGADA OAB/PB 13.381) E IANNE SAMILLI ABRANTES FERREIRA (ADVOGADA OAB/PB 17.683)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL – MUNICÍPIO DE RIACHO DOS CAVALOS – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO, SENHOR SEBASTIÃO PEREIRA PRIMO, RELATIVA AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012 – EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS, COM AS RESSALVAS DO INCISO VI DO ART. 138 DO REGIMENTO INTERNO DESTA TRIBUNAL – APLICAÇÃO DE MULTA – REGULARIDADE COM RESSALVAS DAS DESPESAS QUE SOFRERAM RESTRIÇÕES NESTES AUTOS – COMUNICAÇÃO À RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RECOMENDAÇÕES. ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS EXIGÊNCIAS DA LRF.

PARECER PPL TC 148 / 2.014

Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC 04907/13; e

CONSIDERANDO os fatos narrados no Relatório;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta;

Os MEMBROS do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-Pb), à unanimidade, de acordo com a Proposta de Decisão do Relator, na Sessão realizada nesta data, decidiram:

- 1. EMITIR E REMETER à Câmara Municipal de RIACHO DOS CAVALOS, PARECER FAVORÁVEL à aprovação da prestação de contas do Prefeito Municipal, Senhor SEBASTIÃO PEREIRA PRIMO, referente ao exercício de 2012, com as ressalvas do inciso VI do art. 138 do Regimento Interno deste Tribunal, neste considerando que o Gestor supraindicado ATENDEU INTEGRALMENTE às exigências da LRF;*
- 2. RECOMENDAR à Administração Municipal de RIACHO DOS CAVALOS, no sentido de não repetir as falhas observadas nos presentes autos, buscando manter estrita observância aos ditames da Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 8.666/93 e às normas e princípios de Contabilidade.*

Publique-se, intime-se e registre-se.
Sala das Sessões do TCE-Pb - Plenário Ministro João Agripino
João Pessoa, 12 de novembro de 2014.

Em 12 de Novembro de 2014



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE



Cons. Subst. Marcos Antonio da Costa
RELATOR



Cons. Arnóbio Alves Viana
CONSELHEIRO



Cons. Antônio Nominando Diniz Filho
CONSELHEIRO



Cons. Fernando Rodrigues Catão
CONSELHEIRO



Cons. André Carlo Torres Pontes
CONSELHEIRO



Cons. Umberto Silveira Porto
CONSELHEIRO



Elvira Samara Pereira de Oliveira
PROCURADOR(A) GERAL